



**Lei Complementar nº 391**  
**de 29 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o “Anexo I”, do Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT, da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, conforme disposto no quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria Municipal de Educação						Secretaria Municipal de Educação					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária
07	Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas	QM 30)	Permanente	Concurso Público	30 h	08	Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas	QM 30)	Permanente	Concurso Público	30 h

**Art. 2º** - As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

continua



**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de agosto de 2024.

**Gumercindo Ferraz da Silva Filho**  
**Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**